



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 814, de 21 de fevereiro de 2008.

**CONCEDE ABONO AOS PROFISSIONAIS
ODONTÓLOGOS E ENFERMEIROS
COMPONENTES DO QUADRO EFETIVO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e dá
outras providências.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder abono no valor de R\$ 220,00 aos profissionais odontólogos e enfermeiros membros do quadro efetivo dos servidores públicos municipais.

Art. 2º. O abono ora concedido, será concedido pelo prazo de 1 (um) ano, entre os meses de janeiro e dezembro de 2008.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das consignações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, elencadas na Lei nº. 781/2007.

Art. 4º. Os efeitos desta lei retroagem a 1.1.2008.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº. 745/2007.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 21 de fevereiro de 2008.


Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

=====

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0
Rua Otávio Pimenta de Sousa, S/N, 2º andar - Tel. 0xx-88-3552-1333
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará

